



Valide aqui este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LGTJ4-V3QBR-EJ57P-79848>

MATRÍCULA N.º

Custas Cz\$ 36,40 recolhimento BANERJ - S. P. Aldeia, Guia N.º 156

DARJ 45-386046

090464.2.0009517-64 REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º DISTRITO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 9517

DATA 06 / 06 / 1989

IMÓVEL. Constituído pelo aptº nº 33, Tipo "B", situado no Bloco "C", 3º pavimento do Edifício "ISOLA MONTE CRISTO", do Condomínio denominado "VILLAGIO DE IGUABA" Fase II, edificado na Gleba nº 02, resultante do remembramento de parte dos lotes nº 11 ao 48 da quadra "A" e dos lotes nº 01 ao 48 da quadra "C", situado em Iguaba Grande, 2º distrito deste município, perfazendo uma área total de 9.786,56m², sendo o aptº compsto de 01 dormitório, sala kit ou mini cozinha com bancada, ampla varanda e 01 banheiro social, com fração ideal de 6,904% ou 0,06904, equivalente a área do terreno de 75,07m², com direito a 01 vaga de garagem privativa nº C-11. PROPRIETÁRIO. CST = ENGENHARIA E PROCESSAMENTO S/A, com sede na Rua Rubião Junior, nº 84, 3º andar, Loja nº 88, Shopping Center São Jose, São Jose dos Campos, São Paulo, SP, e is digo, SP, e inscrita no CGC/MF sob o nº 60.187.937/0001-40, representada por seus representantes legais. REG.ANT. nº 7851, Fls 66, Lº 2-F-1. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia 06 de Junho de 1989. O Oficial. *[Signature]*

R-1-9517. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM PACTO ADJETO DE DE HIPOTECA. Data. 06 de Junho de 1989. Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial com Pacto Adjeto de Hipoteca, com força de escritura pública, em virtude do que dispõe o artigo 26 do Decreto - Lei nº 70, de 21 de Novembro de 198, digo, de 1966, datado de 13 de Janeiro de 1989, o imóvel objeto da matrícula acima foi adquirido por TERTULIANO DONADIO JUNIOR, bancário, e sua mulher - SYLVIA CORMACK DONADIO, comerciante, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, portadores das carteiras de identidade do IPF/RJ nºs 1.141.273 e 583.176, expedidas em 23.11.70 e 11.08.69 e inscritos no CIC nºs 076.959.267-87 e 050.121.557-34, respectivamente, residentes em Niterói, na Praia de Icaraí, nº 155, aptº 1201; pelo preço de CZ\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Cruzados), antigos, hoje NCZ\$ 22.000,00. Condições. Nenhuma. O Imposto de Transmissão inter-vivos, no valor de NCZ\$ 176,23, conforme Guia nº 0216. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 06 de Junho de 1989. O Oficial. *[Signature]*

R-2-9517. HIPOTECA. Data. 06 de Junho de 18, digo, Junho de 1989 Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel

Continua no verso

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

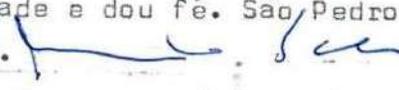
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º DISTRITO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

Residencial com Pacto Adjetivo de Hipoteca, com força de escritura pública, em virtude do que dispõe o artigo 26 do Decreto Lei nº 70 de 21 de Novembro de 1966, datado de 13 de Janeiro de 1989, o imóvel objeto da matrícula acima foi oferecido e dado em garantia hipotecária pelos compradores TERTULIANO DONADIO JUNIOR e sua mulher SYLVIA CORMACK DONADIO, à credora CST-ENGENHARIA E PROCESSAMENTO S/A e esta cede e transfere seus direitos para a interveniente promitente compradora da hipoteca ECONOMICO S/A- CREDITO IMOBILIARIO - CASAFORTE, sediada em Salvador-Bahia, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, e inscrito no CGC sob o nº 15.177.405/0001-77, com sede na Praça da Inglaterra, nº 02, Salvador-Bahia, representada na forma de seus Estatutos Sociais, digo, Estatutos Sociais. Pelas cláusulas e condições seguintes: VALOR DO MÚTUO. CZ\$ 17.585.041,50, antigos. PRAZO. Pago em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo o valor da 1ª prestação de CZ\$ 201.519,79, antigos, totalizando o encargo mensal de CZ\$ 234.277,12, antigos. JUROS. 8,7%a.a, equivalente a taxa efetiva de 9,055%a.a, vencendo-se a 1ª prestação em 13.02.89. ÍNDICE MULTIPLICADOR DA PRESTAÇÃO. T.PRICE. VALOR DA GARANTIA. CZ\$ 17.585.041,50, antigos. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 06 de Junho de 1989. O Oficial. 

AV-1-9517. AVERBAÇÃO. Data. 06 de Junho de 1989. CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL. Foi emitida pela CST- ENGENHARIA E PROCESSAMENTO S/A, à favor de ECONOMICO S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CASAFORTE, uma Cédula Hipotecária Integral sob o nº 004.001.108-8, Série UP datada de 13 de Janeiro de 1989, cujos valores, juros e prazo, constam no R-2-9517. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 06 de Jun, digo, 06 de Junho de 1989. O Oficial. 

Custas Cz\$ 4300
BANERJ - S. P. Aldeia, Guia Nº 157
recolhimentoDARJ
45.386047Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LGTJ4-V3QBR-EJ57P-79848>

JUR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



20 OFÍCIO DE JUSTIÇA
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Leandro Botelho dos Santos - Tabelião e Registrador
Paula Alessandra V. B. da Silveira- Substituta do Tabelião
Travessa Aristides Gama nº 16 - Centro – São Pedro da Aldeia/ Rj
E-mail: rgisaopedro@gmail e administracao@cartoriosaoopedro.com.br
Tel.: (22) 2627-9611/9612

Valide aqui este documento

OBS.: Para abertura da matrícula do imóvel objeto da presente no Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande (criado em 31/03/2000), necessário se faz a regularização atualização dos dados objetivos do imóvel, em cumprimento dos requisitos constantes do art. 176, §1º, inciso II, da lei 6015/73 e decisão CGJRJ-DOJERJ de 5/8/14, fls. 41, processo nº 2013-0044071, atentando para o art. 236 do mesmo diploma legal que aduz: "Nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a que se referir esteja matriculado."-.-.-

Certidão de Ônus Reais: CERTIFICO que todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel estão na presente, tais como de ÔNUS REAIS relativos à hipoteca, penhora, tutela, curatela, arresto, seqüestro, interdição, usufruto ou ações reais e pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. São Pedro da Aldeia, 30 de Abril de 2024. Eu, (Mariana Marreiros de Farias - Mat. 94/19798 - Escrevente) efetuei busca, reproduzi e conferi e Eu (Leandro Botelho dos Santos - Mat. 90/228-Tabelião) assino.

LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS
TABELIÃO - MAT. 90/228



Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EERQ 70174 NVB
Consulte a validade do selo em:
www4.tj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LGTJ4-V3QBR-EJ57P-79848>

PROTOCOLO Nº 95877
Tabela no. Itens: 5-6
Sub-total : R\$ 98,00
+6% FUNARPEN: R\$ 5,88
+5% FUNDPERJ: R\$ 4,90
+5% FUNPERJ: R\$ 4,90
+20% FETJ: R\$ 19,60
+2% PMCMV: R\$1,96
+3% -ISS: R\$ 4,90
TOTAL:R\$ 142,73

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado